



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

EDITAL Nº 04/21
CARTA CONVITE Nº 01/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/21

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA – CISAP, Consórcio Público, neste ato representado pela Sra. **VERA LÚCIA ALVES**, portadora do RG nº 20.648.677-7-SSP-SP e do CPF nº 058.747.708-36, nos termos do artigo 22 – III, parágrafo 3º, combinado com artigo 23-I, letra “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores,

CONVIDA

Essa conceituada Empresa ou a quem possa interessar, a participar do presente Processo Administrativo de Licitação Pública, modalidade de **Carta Convite nº 01/21 e Processo Licitatório nº 01/21**, adotado critério de “**Menor Preço Global**”, com entrega dos envelopes no **Setor de Protocolo do dia 22/09/2.021 a 29/09/2.021 até às 10h45min**, para contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais contábeis para este Consórcio, no período de 12 (doze) meses.

1 – PREÂMBULO:

- Processo Licitatório nº 01/21
- Edital nº 04/21
- Carta Convite nº 01/21
- Abertura da Licitação: 29/09/2.021 – às 11h00min
- Local para entrega dos envelopes:- Na sede do CISAP, localizado a Rua Ricardo Ponciano nº 248 – Centro, em Osvaldo Cruz-SP, no **Setor de Protocolo** até às **10h45min** do dia 29 de Setembro de 2.021.

2 – OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais contábeis para o CISAP, no período de 12 (doze) meses, visando:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Registro das receitas e empenhamento das despesas mensais;
- Liquidação mensal das despesas;
- Pagamento das despesas mensais via banco;
- Elaboração de SEFIP mensal e envio através do site da CEF;
- Elaboração da DCTF mensal e envio no site da Receita Federal;
- Emissão de Boletim de Caixa e Banco mensal;
- Emissão de relatórios quadrimestrais para publicações;
- Prestação de informações ao Tribunal de Contas;
- Emissão de Livros anuais;
- Elaboração da conciliação bancária mensal e anual;
- Conferência dos balanços:- Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e de Variações;
- Emissão de relatórios e elaboração de documentos referentes à prestação de contas a ser entregue no prazo previsto;
- Elaboração da Dirf anual e envio através do site da Receita Federal;
- Elaboração da RAIS anual e envio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA–CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

- Emissão de guias de impostos para pagamento, tais como, IRRF, INSS, entre outros, referentes aos serviços prestados pelos autônomos e empresas;
- Elaboração de orçamento anual e implantação do mesmo no sistema de contabilidade;
- Fechamento e abertura do exercício no sistema de contabilidade;
- Elaboração da Folha de Pagamento, do Recibo de Pagamento e emissão de relatórios;
- Emissão de guias de INSS sobre Folha e GRF;
- Envio anual de dados cadastrais de funcionários (Entrada e Saída) no programa SISCAAWEB;
- Outros serviços da área contábil que forem incluídos ou solicitados.

ACOMPANHA O EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (somente para as empresas ME ou EPP);

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo V – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VII – Modelo de Carta de Renúncia;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite empresas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com o objeto da presente licitação, desde que convidadas;

3.2 – O presente convite se estenderá aos não convidados, desde que cadastrados na sede do CISAP e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, de acordo com o artigo 22 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006;

3.4 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida na assinatura do contador, constando ainda o número do CRC deste contador;

3.5 – O documento exigido acima deverá ser apresentado no envelope “HABILITAÇÃO”;

3.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento solicitado acima estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06;

3.7 – A participação nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.8 – Das Restrições:

a) Empresas enquadradas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham sua idoneidade restabelecida;

b) Empresa com falência decretada;

c) Empresa em consórcio.

3.9 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:



Os envelopes deverão ter as seguintes identificações:

ENVELOPE 01

CISAP

CARTA CONVITE Nº 01/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/21

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.

ABERTURA: 29/09/2.021.

HORÁRIO: 11h00min

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (DISPENSADO SE O ENVELOPE FOR TIMBRADO)

ENVELOPE 02

CISAP

CARTA CONVITE Nº 01/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/21

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”.

ABERTURA: 29/09/2.021.

HORÁRIO: 11h15min

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (DISPENSADO SE O ENVELOPE FOR TIMBRADO)

4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.

4.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo aquelas que apresentem alguma restrição, pois poderão ser regularizadas até a assinatura do contrato (conforme artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2.006).

4.2 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

4.2.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo CISAP, com prazo de validade em vigor;

OU

4.2.2.2 – O envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá ser o único a conter a documentação jurídica, contábil, regularidade fiscal, declarações complementares:

a) Ato jurídico de constituição da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

4.2.3 – REGULARIDADE FISCAL: (art. 29):

4.2.3.1 – Pessoa Jurídica

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (conforme art. 642-A da CLT). Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>;
- e) Certidão de Regularidade Profissional do CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- f) Documentos pessoais do Contador (Xerox do RG e CPF).

4.2.4 – DEVEM CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

- Os anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade.

5 – DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

5.1 – O envelope Nº 02 – “PROPOSTA” deverá ser o único a conter:

5.1.1 – O preço, expresso em moeda corrente do país;

5.1.2 – Validade da Proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes;

5.1.3 – As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, preferencialmente em papel timbrado da Empresa proponente, devidamente carimbada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sob pena de serem desclassificadas.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – A prestação de serviço terá início no máximo 03 (três) dias úteis, com a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir a assinatura do contrato;

6.2. – Os pagamentos serão efetuados sempre cinco dias úteis depois de vencido trinta dias da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada;

6.3. – Os pagamentos serão realizados mensalmente ao valor de R\$ _____ (_____)

mensais;

6.4 – Ocorrendo atraso nos pagamentos do preço contratado, serão estes atualizados pelos índices do INPC/IBGE, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescidos, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos em ato público, conforme estabelecido neste Edital;

7.2 – Perderão o direito de participar da licitação, os licitantes que não tiverem feito a entrega dos envelopes, até o horário estabelecido.

8 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:



8.1 – Após rubricados todos os envelopes pela Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos, facultativamente pelos demais interessados que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes identificados como **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, quando serão analisados e rubricados os documentos apresentados, que não poderão encontrar-se com seus prazos de validade vencidos sob pena de inabilitação do proponente. Neste caso (Inabilitação), será o **ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, restituído à Empresa licitante Inabilitada, mediante recibo, ou retido nos autos do processo, até o julgamento de eventuais recursos apresentados;

8.2 – Uma vez abertos os envelopes **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, não serão aceitas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar possíveis falhas e/ou omissões nos documentos apresentados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou em havendo desistência expressa nesse sentido, por parte dos licitantes presentes, proceder-se-á a abertura dos envelopes identificados como **ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”**, que deverão ser rubricados, passando em seguida a avaliação, pela Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos, dos preços propostos com vistas a escolher a proposta mais vantajosa para o CISAP;

9.2 – Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, alterações de preços, prazos ou demais condições, após o início do julgamento, bem como propostas que não atenderem as condições estabelecidas, que contiverem emendas ou rasuras capazes de dificultar o julgamento ou por em dúvida o seu conteúdo, ou ainda, contenham preços excessivos ou inexequíveis;

9.3 – Todas as decisões da Comissão serão consignadas na ata própria, a ser lavrada pelo Consórcio e assinada por quem se fizer presentes aos trabalhos;

9.4 – O critério adotado para julgamento deste certame é o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**;

9.5 – A Juízo da Comissão Julgadora, poderá ser desclassificada qualquer proposta por fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica ou que venha a prejudicar o erário do Consórcio, tudo devendo constar da ata pertinente, sem prejuízo de requisição de pareceres da respectiva área técnica correspondente;

9.6 – Após homologado o resultado desta Carta Convite e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, esta será convocada a assinar o Contrato, nos termos da minuta de contrato (este que acompanha o Edital), no prazo de até 05 (cinco) dias;

9.7 – Na hipótese do não cumprimento ao item anterior, a Comissão poderá convocar as Licitantes remanescentes pela ordem de classificação, na forma do parágrafo 2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93;

9.8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á pelo critério estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2.006, quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.10 – Entenderão por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Artigo 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.13 – O disposto no item 9.8 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

9.14 – O julgamento e a adjudicação do objeto do presente certame, só produzirão efeitos após a necessária homologação pela presidente do CISAP.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital/Convite, caberá os recursos administrativos previstos no Artigo 109, seus itens e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – OS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Os recursos financeiros para o atendimento dos serviços acima citados, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

12 – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – DA CONTRATADA:

Além das outras obrigações requeridas, a Contratada ficará obrigada a:

- a) dar assistência ao CISAP em suas áreas de atividade, sempre que solicitado pela senhora presidente e funcionários do quadro funcional;
- b) enviar juntamente com a fatura mensal, relatório da execução dos serviços prestados ao Consórcio do mês;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- d) cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade todas as obrigações por ela assumidas;
- f) A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Contratante pelo ressarcimento ou indenização devido.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da Contratada é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: É igualmente a Contratada responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato, bem como pelo total serviço de abastecimento.

12.2 – DO CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento neste contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar;
- e) Prestar todo esclarecimento que se fizer necessário à Contratada para fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

A licitante contratada que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com este Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Não serão aplicadas penalidades, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme preconiza o inciso XVII, do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – A participação da licitante implica na aceitação dos termos e demais condições do presente Edital;

14.2 – Só poderão manifestar-se, rubricar as propostas, apresentar recursos, reclamações e/ou pedidos de reconsideração, bem como assinar ata da reunião, os representantes das Empresas, que para tal forem designados e/ou autorizados;

14.3 – Após a comunicação do resultado da licitação, não poderá a licitante desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos;

14.4 – Não serão aceitas Propostas via Fax e/ou correio eletrônico;

14.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos do Consórcio, composta pela Portaria nº 01/21, de 09/06/2.021;

14.6 – Melhores informações, bem como cópia do presente, serão fornecidas aos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos do CISAP, no endereço mencionado em horário normal de atendimento de expediente, de 2ª à 6ª feiras, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo telefone (018) 3528-4738, não se aceitando, entretanto, telefonemas a cobrar.

15 – FORO

15.1 – É o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do contrato.

Osvaldo Cruz/SP, 21 de Setembro de 2.021.

VERA LUCIA ALVES

Presidente do Conselho de Prefeitos

CISAP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 01/21

Declaro que examinei, conheço e me submeto a toda a condição contida no Edital da presente Licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 01/21, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Valor global da proposta: _____

Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados até cinco dias úteis depois de vencidos trinta dias da Prestação dos Serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada. O pagamento será realizado pelo CISAP e deverá creditar na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor.

Do prazo de serviço prestado: os serviços deverão ser iniciados de imediato, contados a partir da data assinatura do contrato.

Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

_____, _____ de _____ de 2.021
(local e data)

Nome do Signatário da Proposta

RG nº _____ - ____/____

CPF nº _____

(Obs.: os dados devem ser do representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)
CARIMBO DO CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para as empresas ME ou EPP)

CARTA CONVITE Nº 01/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, Cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME () ou EPP () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2.021
(local e data)

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu(sua) representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ - _____ - _____ e do CPF nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) senhor(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ - _____ - _____ e do CPF nº _____, com poderes para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes a Carta Convite nº 01/21.

_____, _____ de _____ de 2.021
(local e data)

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)
(com firma reconhecida)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

CARTA CONVITE Nº 01/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ - ____ - ____ e do CPF nº _____, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2.021
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO
EDITAL**

CARTA CONVITE Nº 01/21

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) do R.G. nº _____ - ____-____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do
Edital referente a Carta Convite nº 01/21.

_____, _____ de _____ de 2.021
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Hera



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CARTA CONVITE Nº 01/21

À Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos do CISAP

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/21**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2.021
(local e data)

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA–CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO DA CARTA DE RENÚNCIA

CARTA CONVITE Nº 01/21

À Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos do CISAP.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante da Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/21**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações e Credenciamentos do CISAP, que julgou os documentos de habilitação, bem como, em relação ao envelope Proposta, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso e ao respectivo prazo e concordando do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2.021
(local e data)

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CARTA CONVITE Nº 01/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ - ____ - ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2.021
(local e data)

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

ANEXO IX

(MINUTA)

CONTRATO Nº ____/21 – PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA – CISAP E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.021, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA – CISAP, Consórcio Público**, inscrito no CNPJ sob nº 02.675.363/0001-52, com sede à Rua Ricardo Ponciano, nº 248, Centro, na Cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Prefeitos, Sra. VERA LÚCIA ALVES, portadora do RG nº 20.648.677-7-SSP-SP e do CPF nº 058.747.708-36, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, profissão, portador(a) do R.G. nº _____ - _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no CRC sob o nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado de “**CONTRATADA**”, tendo em vista a homologação do objeto da Licitação na modalidade Carta Convite nº ____/____ e Processo Licitatório nº ____/____, pela Presidente do Conselho de Prefeitos, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao Edital da **Carta Convite nº ____/____** e à proposta da contratada, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais contábeis para o CISAP, no período de 12 (doze) meses, visando:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Registro das receitas e empenhamento das despesas mensais;
- Liquidação mensal das despesas;
- Pagamento das despesas mensais via banco;
- Elaboração de SEFIP mensal e envio através do site da CEF;
- Elaboração da DCTF mensal e envio no site da Receita Federal;
- Emissão de Boletim de Caixa e Banco mensal;
- Emissão de relatórios quadrimestrais para publicações;
- Prestação de informações ao Tribunal de Contas;
- Emissão de Livros anuais;
- Elaboração da conciliação bancária mensal e anual;
- Conferência dos balanços:- Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e de Variações;
- Emissão de relatórios e elaboração de documentos referentes à prestação de contas a ser entregue até 31/03;
- Elaboração da Dirf anual e envio através do site da Receita Federal;
- Elaboração da RAIS anual e envio;
- Emissão de guias de impostos para pagamento, tais como, IRRF, INSS, entre outros, referentes aos serviços prestados pelos autônomos e empresas;
- Elaboração de orçamento anual e implantação do mesmo no sistema de contabilidade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

- Fechamento e abertura do exercício no sistema de contabilidade;
- Elaboração da Folha de Pagamento, do Recibo de Pagamento e emissão de relatórios;
- Emissão de guias de INSS sobre Folha e GRF;
- Envio anual de dados cadastrais de funcionários (Entrada e Saída) no programa SISCAAWEB;
- Outros serviços da área contábil que forem incluídos ou solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

a) O Valor Contratual é de R\$ _____ (_____) e os pagamentos serão realizados mensalmente no valor de R\$ _____ (_____) mensais.

b) Condições de Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados sempre cinco dias úteis depois de vencido trinta dias da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada;

b.1) Ocorrendo atraso nos pagamentos do preço contratado, serão estes atualizados pelos índices do INPC/IBGE, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescidos, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

c.) **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviços técnicos será prestada pela contratada por profissional cuja contratação será de sua responsabilidade nas dependências do CISAP, por no mínimo 01(uma) vez por semana com consultas e orientações por telefone, por fax-simile ou email, todas as vezes em que for necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados em caso de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura, ou seja, ___ de _____ de 2.021 até ___ de _____ de 2.022, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (Art. 55, V): As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta de recurso financeiro do orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art.55, III): O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS (Art. 65): Os preços poderão somente ser revistos conforme o exposto no Art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 VII): Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato e;
- c) Arcar com todas as despesas de viagens e alimentação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) a Contratada emitirá mensalmente relatório dos serviços executados;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
- g) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (conforme Art. 642-A da CLT).

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS para o Caso de Inadimplemento Contratual (Art. 55, VII): No caso de não cumprimento do prazo do serviço prestado constante na Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art.55 – XII): O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS E DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS: Todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, são da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Não gera o presente acordo, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E MULTAS: A licitante contratada que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002, bem como no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA PAULISTA-CISAP

Rua Ricardo Ponciano, nº 248 – Osvaldo Cruz – SP

CEP – 17.700-000 – TEL. (18) 3528-4738

CNPJ – 02.675.363/0001-52

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com este Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO GESTOR: Fica indicado para gestor do presente contrato o Diretor Executivo do CISAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Casos Omissos (Art.55, XII): Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro (Art. 55, § 2º): Fica eleito o foro da Comarca de Osvaldo Cruz-SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em ____ (____) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Osvaldo Cruz-SP, ____ de _____ de 2.021

VERA LUCIA ALVES
Presidente do Conselho de Prefeitos
CISAP

EMPRESA CONTRATADA
Nome do responsável

TESTEMUNHAS:-